

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epigrafe,

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de MEI (Microempreendedor Individual) para prestação de serviços (mão de obra) e na forma de diária, para execução de serviços diversos, visando a manutenção de bens públicos, conforme demandas da prefeitura municipal de boa nova e secretarias municipais.

CONTRATADO: DANILO PORTO DE ARAUJO

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Por item:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITA
001	SERVIÇOS DE SERVENTE ESPECIALIZADO EM ALVENARIA, COMPREENDENDO AUXÍLIO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS E CONGÊNERES, BEM COMO EM EDIFICAÇÕES SOB ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA MUNICIPAL	DIÁRIA	22	88,24

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Nova-BA, 07 de Dezembro de 2023.

Adonias Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal